



MPV 1189
00003

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

MPV: 1189/2023

EMENDA Nº

(Preenchido pela CMO)

TEXTO DA EMENDA

Altere-se o art. 3º da Medida Provisória 1189/2023, na parte relativa ao caput do art. 1º e no inciso III do art. 2º, ambos da Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, os quais que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

“Art. 1º-A Poderá ser concedida garantia, excepcionalmente, no âmbito do Peac, às operações de crédito com pessoas jurídicas de direito privado, empresários individuais e pessoas físicas produtores rurais que tiveram perdas materiais decorrentes dos eventos climáticos extremos ocorridos **no período de junho a setembro de 2023**, que tenham sede ou estabelecimento em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul que tiveram **estado de calamidade pública ou situação de emergência pública** reconhecida pelo Poder Executivo federal e que tenham receita bruta anual ou anualizada inferior ou igual a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 2º.

Parágrafo único.” (NR)

“Art. 2º

I -;

II -;

III - Programa Emergencial de Acesso a Crédito Solidário para atendimento à catástrofe ocorrida **no período de junho a setembro de 2023** em Municípios do Estado do Rio Grande do Sul - RS - Peac-FGI Crédito Solidário RS - por meio da disponibilização de garantias via FGI, com patrimônio apartado para garantia exclusivamente às operações de que trata o art. 1º-A, observados subsidiariamente as regras, os normativos e a estrutura de governança do Peac-FGI.” (NR).



ção: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e dos pelo autor.**

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237944318300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass e outros



CD/237944318300*



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Diversos eventos climáticos afetaram o Rio Grande do Sul no ano de 2023. Neste mês de setembro ocorreram inundações, alagamentos, desabamentos e mortes decorrentes de ciclone extratropical e fortes chuvas que causaram transbordamento de rios e afetaram o Vale do Taquari e a região metropolitana de Porto Alegre. Além disso, em 2023, também ocorreram eventos climáticos extremos que afetaram outras áreas do nosso Estado, como o Litoral Norte, no mês de junho, e, a Região Celeiro, em julho.

Desta forma, a presente emenda visa adequar a Medida Provisória 1189/2023 para que ela possa atender efetivamente aqueles municípios gaúchos que sofreram perdas decorrentes de eventos climáticos extremos ocorridos no período de junho a setembro do ano de 2023 e que tiveram estado de calamidade pública ou situação de emergência pública reconhecida pelo Poder Executivo Federal.

Data: 28/09/2023.

DEP. BOHN GASS - PT/RS

DEP. DENISE PESSÔA - PT/RS

DEP. MARCON - PT/RS

DEP. MARIA DO ROSÁRIO - PT/RS

Assinaturas

ação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e dos pelo autor.**

Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD237944318300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bohn Gass e outros

CD/23794.43183-00



LexEdit
* C D 2 3 7 9 4 4 3 1 8 3 0 0 *



Emenda à Medida Provisória (CN) (Do Sr. Bohn Gass)

Altera art. 3º da Medida
Provisória 1189

Assinaram eletronicamente o documento CD237944318300, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Marcon (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 3 Dep. Maria do Rosário (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 4 Dep. Denise Pessôa (PT/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV

